



TERMO ADITIVO Nº 058/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER) LEBLON, LOCALIZADO NA AP 2.1.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, e com estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente, Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG: 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, selecionada através do processo administrativo nº 09/002.448/2015, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 047/2015, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Coordenação de Emergência Regional (CER) Leblon, mediante as seguintes cláusulas e condições:





#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: I- a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, do Contrato de Gestão nº 047/2015, em conformidade com a Resolução CVL nº 189, de 06 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

##### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

II- Inclusão do Anexo H, ao Contrato de Gestão Nº 047/2015, em conformidade com o Decreto Rio nº 46.785, de 06/11/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 047/2015 e Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

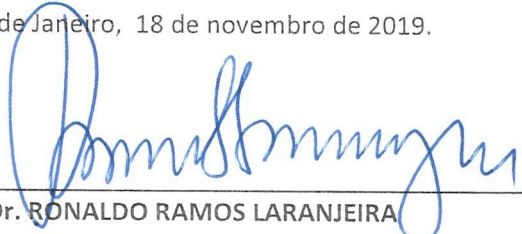
Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.





E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
OSS SPDM

  
\_\_\_\_\_  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Alhoé Velasco  
Matrícula: 60/393.470-9  
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Daniel Mendes Cipola  
CPF: Gerente  
S/SUBG/SCGOS/CCG/CC  
Matr. 11/220.005-5

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Fernando Rocha Santos  
CPF: Assessor  
SUBHUE  
Matrícula: 11/218.437-2





PROCESSO N°  
09/002970/2015

**ANEXO H**

**AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO n° 46.785**

A Organização Social **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 61.699.567/0001-92, por intermédio de seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da carteira de identidade n° 7791138 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 042.038.438-39, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio n° 46.785, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” n° 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO**, CPF n° 011.188.367-90, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa, desde que o Poder Público Contratante tenha devidamente repassado os respectivos recursos financeiros no prazo previsto no Contrato de Gestão firmado entre as partes.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
OSS SPDM

  
\_\_\_\_\_  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Altoé Velasco  
Matrícula: 50/303.470-9  
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho  
Diretor Vice-Presidente da SPDM

**SUPERINTENDENTES**

Prof. Dr. José Roberto Ferraro  
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro  
PAIS - Programa de Atenção Integrada à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur  
Hospitais Afiliados

